

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETATIA MUNICIPAL DE CULTURA

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/TP/005/2017. PROC. ADMINISTRATIVO N° 5.547/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/TP/005/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA RDC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Avenida Kenedy, s/nº, Jardim Tropical, Açailândia (MA), neste ato representada pelo(a), Sra. Maria Enoy Brito dos Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 41820795-0/SESP/MA do CPF nº 101.082.893-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RDC Construtora e Terraplenagem Eireli-ME, situada na Rua Guanabara, nº 91, Três Poderes, CEP: 65903-040, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.103/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr.(a) Ricardo Sabag Del Castilho, portador(a) da cédula de identidade nº 016300872001-0 SSP/MA. CPF nº 958.897.443-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato nº **001/TP/005/2017**, celebrado em 31 de maio de 2017, para a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do teatro municipal de Açailândia - MA – (Contrato de repasse nº 1001410-66/2012/Ministério do Turismo/Caixa), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência Expresso na Cláusula Quinta do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

U(i)



MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETATIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade superior da contratante. constante dos autos, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÀUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Município de Açailândia-MA

Prefeitura Municipal de Açailândia Secretaria Municipal de Cultura Sra. Maria Enoy Brito dos Santos Secretária Municipal Contratante

Set mastaury Brune Gien

RDC Construtora é Terraplenagem Eireli - MI r ereira Di Sr. Ricardo Sabag Del Castilho

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Fabio Fraire da Silva CPF: 031 802.853-03

2) Hudevan lima da Silia CPF: 601 856 383 50